

**ASSUNTO****APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 12 A 19 DE JUNHO DE 2023****DELIBERAÇÃO N. 052/2023 – CEF – CAU/RS**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente de forma remota através do aplicativo *Microsoft Teams*, no dia 20 de junho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 93, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do CAU/RS e o artigo 102, VIII, Anexo I, Resolução CAU/BR n. 139/2017, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por ele e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018; e

Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão,



mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação nº 017/2018 – CEF-CAU/RS.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram tramitados à CEF-CAU/RS no período de 12 a 19 de junho de 2023.

Porto Alegre – RS, 20 de junho de 2023.

Acompanhado dos votos dos(as) conselheiros(as), **Marília Pereira de Ardoينو Barbosa, Nubia Margot Menezes Jardim e Rinaldo Ferreira Barbosa**. Verificada ausência justificada do conselheiro **Rodrigo Spinelli**. Atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Márcia Elizabeth Martins

Coordenadora Adjunta CEF-CAU/RS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS**

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	CAROLINA CHASSOT WAWZENIAK	UFRGS	1773963/2023
2	EDNÉIA CHESINI	UCS-CX	1753505/2023
3	ERICK GUILHERME MACHADO MONTEIRO	URI-Santiago	1761266/2023
4	FABRÍCIO ASSIS WILD	UNIJUÍ	1773152/2023
5	FERNANDA REGINA DE CARVALHO ALVES	UFMG-BH	1775471/2023
6	GABRIELLA PAGNUSSAT TITELLO	IF-Farroupilha	1771816/2023
7	JEAN JEFERSON ORTIZ	IMED-PASSO FUNDO	1744676/2023
8	LISIANE DA SILVEIRA RIBEIRO	ULBRA-Torres	1769929/2023
9	LUCAS DOS SANTOS GONÇALVES	URCAMP	1775081/2023
10	LUCIANO RODRIGUES COELHO	ULBRA-CANOAS	1732118/2023
11	LUIGUI RAHMEIER SILVA	UNIJUÍ	1775100/2023
12	LUIZA BANDIERA BARBIERI	UPF	1774257/2023
13	NATÁLIA CASANOVA	UNISINOS	1766872/2023
14	NATÁLIA LOHMANN D ÁVILA	UFPEL	1773411/2023
15	PATRICIA MARIA PINHEIRO	UCS-CX	1763686/2023
16	RAMIRO MENDES FARINHA ROIR	URCAMP	1775309/2023
17	RUAN NASCIMENTO REINHER	UNISINOS-SL	1690375/2023
18	SIMONE ANDRÉIA GEMPKA	URI-Erechim	1774605/2023
19	VANESSA TAINARA DOS SANTOS SALVADOR	UCS-CX	1770545/2023